

Lei nº 156 de 29-11-1957

Dispõe sobre majoração de proventos da aposentadoria

A Câmara Municipal de Pedrolva, de-
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os proventos dos funcionários inativos
passam a ser fixados da seguinte maneira:

Secretário cr\$ 38.400,00

Porteiro-Continuo cr\$ 16.800,00

Agente Fiscal cr\$ 18.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em con-
trário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º
de Janeiro de 1958.

Moendo, portanto, a todas as autoridades a
quem o conhecimento e execução desta lei pertencer
que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Pedrolva Municipal de Pedrolva 29 de novembro de 1957

O Prefeito Municipal

O Secretário,

a, Gaspar de S. Magalhães

a, J. Haillon Magalhães